



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1196 - Setembro/2026
Portaria - Nº 90/2026
(PRAD/UFPI)

Teresina, 03 de setembro de 2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 90 / 2026 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 03 de Setembro de 2026

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 1439/26, de 17 de agosto de 2026, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o estabelecido na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 de 8 de agosto de 2022; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23111.040653/2026-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Equipe de Planejamento da Contratação formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação para a aquisição de conjunto forrageiro e de ensiladeira para garantir o suprimento próprio de trato animal e modernizar as práticas de ensino, pesquisa e extensão do Departamento de Zootecnia, nos termos estabelecidos no Art. 8º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- DARCET COSTA SOUZA/SIAPE: 423603/ UNIDADE DE EXERCÍCIO: Departamento de Zootecnia/CCA;

- DANIEL LOUÇANA DA COSTA ARAÚJO/ SIAPE: 1550698/ UNIDADE DE EXERCÍCIO: Departamento de Zootecnia/CCA;

- ANA RENATA CHAVES BARBOSA/SIAPE: 3532174/ UNIDADE DE EXERCÍCIO: Departamento de Zootecnia/CCA.

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, devendo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) ser obrigatoriamente elaborado no Sistema ETP Digital. O planejamento deverá estar em estrita consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) da instituição.

Art. 3º - O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e da Análise de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.

Art. 4º - Quando da conclusão de cada artefato (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.

Art. 5º - Concede-se o prazo de 45 (quarenta e dias) para a conclusão dos trabalhos aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, a contar da emissão desta Portaria, podendo ser

prorrogado por igual período, mediante comprovada justificação, em consonância com o disposto na Lei nº 9.789, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Interno.

(Assinado digitalmente em 03/09/2026 09:37)

HUGO MARINNI SILVA ALENCAR

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1248069

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf>
informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **dd83274719**